



LEI Nº.: 398/2022

**CRIA O CARGO DE TÉCNICO EM
RADIOLOGIA NO MUNICÍPIO DE
CATUNDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CATUNDA, DO ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de carreira de Técnico em Radiologia junto ao quadro de servidores municipais do Município de Catunda, com 02 (duas) vagas, com carga horária semanal de 24 horas.

Art. 2º - São condições obrigatórias para o exercício da profissão de Técnico em Radiologia:

I - Possuir diploma de curso técnico de nível médio em radiologia; ou

II - Possuir diploma de ensino médio completo mais diploma de curso técnico em radiologia;

Parágrafo único: Independente das modalidades de qualificação profissional descrita nos incisos anteriores, é exigido a apresentação do Registro Profissional de acordo com a legislação vigente;

Art. 3º - São atribuições do Técnico em Radiologia:

I- Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios-X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta;

II- Preparar equipamentos, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários;

III- Preparar pacientes para exame e ou radioterapia;



- IV- Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;
- V- Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens;
- VI- Realizar o Processamento e a documentação das imagens adquiridas;
- VII- Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;
- VIII- Manter equipamentos e a Unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.
- IX- Participar de Programas de treinamento, quando convocado;
- X- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

Art. 4º - O salário-base dos profissionais que executam as técnicas definidas no Art. 1º desta Lei, será equivalente a R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), incidindo sobre esses vencimentos 40% (quarenta por cento) de risco de vida e insalubridade.

Art. 5º - Fica autorizada a contratação de técnicos em radiologia até a realização de concurso público.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA/CE, EM 08 DE AGOSTO DE 2022.

RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA
PREFEITA MUNICIPAL